2.º Vogal Efectivo: Patrícia da Piedade Fonseca Gomes Pereira, Técnica superior da junta de Freguesia da Brandoa;

Vogais suplentes: Rui Nuno Mosca Madeira e José Ricardo Alferes Fialho, Assistentes técnicos da Junta de Freguesia da Brandoa.

Brandoa, 10 de Dezembro de 2009. — O Presidente, *Armando Jorge Paulino Domingos*.

302675774

FREGUESIA DE SABROSA

Aviso n.º 23081/2009

Nos termos e para efeitos do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se publico que a Assembleia da Junta de Freguesia de Sabrosa, em sua Sessão Ordinária realizada em 14/12/2009 aprovou o mapa de pessoal desta Freguesia de Sabrosa em anexo, que entrará em vigor de 01 de Janeiro de 2010.

Mapa de Pessoal 2010 (Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

Serviços Instrumentais

Atribuição/Competência/Actividade	Cargo/Categoria/Carreira	Postos preenchidos	Postos a preencher	Número por vínculo
Publicitado através do Aviso n.º 8703/2003 apêndice n.º 170, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro, Aviso n.º 8703/2003 (2.ª série)/AP.	Chefe de Divisão			
	Técnico Superior			
	Coordenador Técnico.			
	Assistente Técnico	0	1	1 CTFPTI
	Assistente Operacional.	2	0	2 CTFPTI
	Especialista de Informática			
		2	1	

Notas: CTFPTI — Contrato de Trabalho em Funções Publicas Tempo Indeterminado.
CTTRC — Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.

Sabrosa, 14 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Junta de Freguesia de Sabrosa, *José António dos Anjos Pereira*.

202695595

FREGUESIA DE SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)

Declaração de rectificação n.º 3069/2009

Rectificação do aviso n.º 223/2006 (2.ª série) — AP, publicado no *Diário da República,* apêndice n.º 6, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006:

Regulamento de canídeos e gatídeos da Junta de Freguesia de São Sebastião

Faz-se público que é aditado, após aviso, texto preambular ou nota justificativa, o seguinte parágrafo, sob a epígrafe «Lei habilitante»:

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado em conformidade com as normas legais aplicáveis, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e do artigo 17.º, n.º 2, alínea *j*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

23 de Novembro de 2009 — O Presidente, *Carlos Jorge Antunes de Almeida.*

202695976

Declaração de rectificação n.º 3070/2009

Rectificação do aviso n.º 4915/2005 (2.ª série) — AP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, apêndice n.º 97, de 15 de Julho de 2005

Regulamento do Mercado da Quinta da Confeiteira

Faz-se público que é aditado, após aviso, texto preambular ou nota justificativa, o seguinte parágrafo, sob a epígrafe lei habilitante:

«Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado em conformidade com as normas legais aplicáveis, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e do artigo 17.º, n.º 2, alínea *j*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.»

23 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Carlos Jorge Antunes de Almeida*.

202696226

Declaração de rectificação n.º 3071/2009

Rectificação do aviso n.º 4917/2005 (2.ª série) — AP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, apêndice n.º 97, de 15 de Julho de 2005

Regulamento do Espaço Internet da Junta de Freguesia de S. Sebastião

Faz-se público que é aditado, após aviso, texto preambular ou nota justificativa, o seguinte parágrafo, sob a epígrafe lei habilitante:

«Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado em conformidade com as normas legais aplicáveis, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e do artigo 17.º, n.º 2, alínea *j*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.»

23 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Carlos Jorge Antunes de Almeida*.

202696201